



Empreitada de Alteração e Ampliação de Edifício para Clínica

Consulta Prévia n.º 04/2022/CL

Convite à apresentação de proposta

Santa Casa da Misericórdia de S. António de S. Pedro do Sul
R. da Misericórdia, n.º 6 | 3660-474 São Pedro do Sul
Tel. 232720460 | Email.: geral@mspsul.pt

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública contratante é a Santa Casa da Misericórdia de S. António de S. Pedro do Sul (abreviadamente designada por Misericórdia de S. Pedro do Sul), com sede na Rua da Misericórdia, n.º 6 3660-474 São Pedro do Sul, pessoa coletiva número 501157506 com o número de telefone 232 720 460, com o endereço eletrónico geral@mspsul.pt

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada por deliberação da Mesa Administrativa da Misericórdia de S. Pedro do Sul, na sua reunião de 07/07/2022.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A Consulta Prévia é realizada nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, publicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto na sua redação atual.

4. OBJETO DO CONVITE

O presente procedimento tem por objeto a **Empreitada de Alteração e Ampliação de Edifício para Clínica**, sita no Largo do Hospital, São Pedro do Sul, cujas especificações constam do Caderno de Encargos.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

5.1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos, os quais devem ser assinados digitalmente pelo concorrente ou seus representantes, através de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Cópia da Certidão do Registo Comercial (ou código de acesso à Certidão Permanente) ou outro documento equivalente, em função da natureza da entidade;
- c) Os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, devendo incluir:
 - i. Preço total e lista de preços unitários – Anexo II – mapa de quantidades, de acordo com art.º 60º do CCP.

- ii. Regime de IVA aplicável (Autoliquidação);
- d) Os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
 - i. As condições de pagamento;
 - ii. Prazos de execução dos trabalhos, nos termos do artigo 11.º do Caderno de Encargos;
 - iii. Outros documentos que o concorrente considere relevante para a correta análise da sua proposta.

5.2. O preço que não inclui o IVA, deve ser indicado em algarismos.

5.3. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

5.4. Não são admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

6. LÍNGUA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta, bem como os documentos que a compõem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;

6.2. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços e bens objeto do contrato a celebrar é de 149.800,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável (Inversão do sujeito passivo de IVA – Autoliquidação – nos termos do CIVA).

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- a) O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na modalidade prevista na alínea b) do mesmo artigo, considerando como monofator, o preço.

- b) Na eventualidade de apresentação de propostas de valor igual, o critério de desempate a aplicar será, o do sorteio, em ato público.

10. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).
- b) O prazo limite para a apresentação das propostas é de 9 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até às 23 horas.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- a) Todos os pedidos de esclarecimento e identificações de erros e omissões deverão ser remetidos, ao cuidado do Júri do procedimento, via plataforma eletrónica acinGov;
- b) Os esclarecimentos serão prestados, pela mesma via.

13. CAUÇÃO

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, é dispensada a prestação de caução.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) O adjudicatário dispõe de cinco dias úteis para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP.
- b) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

15. CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, aplicando-se o artigo 94.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, ambos do CCP.

16. DEVERES DE SIGILO E COLABORAÇÃO

1 - Os concorrentes, incluindo as entidades integradas em agrupamento, obrigam-se a garantir o sigilo, por si, seus trabalhadores ou seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados de que venham a ter conhecimento ou a que venham a ter acesso por via ou por referência do presente concurso, ou de subsequentes procedimentos com este relacionados, quer durante a pendência do procedimento e do contrato, quer após a execução deste.

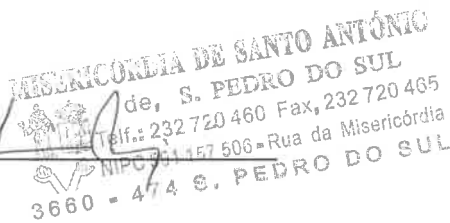
2 - A entidade adjudicante pode solicitar aos concorrentes, por escrito, quaisquer informações complementares que julgue necessárias para efeitos do disposto nas normas concursais ou legais, devendo os concorrentes presta-las, por escrito, no prazo razoável que lhes seja fixado.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Provedor,



Anexos: Caderno de Encargos e anexo com as especificações técnicas; MQT e Projetos.

I. ANEXOS



Anexo I Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... *(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1)... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... *(designação ou referência ao procedimento em causa)*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo

456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

